



Handwritten signature and initials

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que o **Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro**, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades de âmbito social, cultural e recreativas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, tomada em reunião ordinária de 14.07.2020, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,



Cit

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

E

O Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, pessoa coletiva nº 500065489, com sede na Rua Dr. Pires de Castro, 16, no Laranjeiro, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Senhor Rui Fernando Alves Costa Rodrigues, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção em 23-07-2020-----

Cláusula 1ª

A Junta de Freguesia colaborará com o Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, com um apoio financeiro anual, que segundo o Plano de Atividades e Orçamento da Associação, será proporcional às atividades desenvolvidas por aquela Entidade, documentos que se juntam ao presente Protocolo, no montante de 2 000,00€ (dois mil euros), a pagar em duas tranches, a primeira até ao dia 31 de agosto no valor de 1 000,00 € (mil euros), a segunda até ao dia 31 de outubro no valor de 1 000,00 € (mil euros) para os fins enunciados no presente Protocolo;

Cláusula 2ª

A comparticipação a disponibilizar ao Clube, destina-se a apoiar financeiramente as atividades que venham a ser desenvolvidas de natureza social, cultural, recreativa ou desportiva, destinadas à comunidade;

Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo do Clube, como prova de como recebeu o valor da importância recebida;

Cláusula 4ª

Para que os valores em causa possam ser recebidos pelo Clube, tem esta que ter entregue na Junta de Freguesia os documentos comprovativos e dentro do seu prazo de validade, em como tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

Cláusula 5ª

O Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro, compromete-se ainda a apresentar a sua prestação de contas, condição obrigatória para a continuidade do apoio, devidamente aprovadas pelos Órgãos competentes, e juntamente com elas um relatório sobre as várias atividades desenvolvidas e apoiadas pela autarquia, que serão depois analisadas pelos técnicos, e poderão conferir para o próximo ano um aumento ou diminuição do apoio anteriormente concedido;



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2020;

Cláusula 7ª

Para as ações ou projetos de maior relevância, após a sua realização, a Associação fará um Relatório dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e que será levado ao conhecimento do Órgão Executivo da Autarquia, sobre a forma como este decorreu, o número de participantes envolvidos bem como o número aproximado pessoas que assistiram ao mesmo;

Cláusula 8ª

A Autarquia reserva-se o direito de solicitar outros documentos que considere relevantes, especialmente aqueles que dizem respeito à segurança das pessoas, em especial dos participantes, seguros de acidentes de pessoal, ou outros como sejam os Estatutos da Associação e a tomada de posse dos seus Órgãos;

Cláusula 9ª

A falta dos documentos atrás mencionados ou outros que a Autarquia considere necessários podem ser condicionantes à renovação do Protocolo;

Cláusula 10ª

A Associação compromete-se anualmente a realizar um evento à sua escolha, sem qualquer custo para a Autarquia, e destinado a toda a comunidade da Freguesia que queira participar ou assistir ao mesmo;

Laranjeiro, 24 de julho de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia,

O Presidente da Direção,